

CONTRATO Nº 083/2022.
Processo nº 104-2022 – Dispensa 033-2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº. 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **LINO DECKER - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.530.038/0001-77, com sede na Posse do Barreiro, 100 – Interior – Colorado – RS – CEP 99.460-000, neste ato representada por seu representante legal, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Dispensa de Licitação - art. 24, II, Processo nº 104/2022 – Dispensa 033-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto deste Contrato prevê a prestação de serviços com profissional especializado e habilitado para ministrar oficinas de canto coral compreendendo: aulas de canto, expressão corporal, movimentação, dicção entre outros, com carga horária de 10 (dez) horas mensais, em períodos preestabelecidos pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Além das 10 (dez) horas mensais, o profissional deverá estar disponível para as apresentações extras, eventos e datas comemorativas, informadas antecipadamente pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá início a contar de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pagamento que será efetuado até o dia cinco de cada mês, subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a. efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. prestar os serviços na forma ajustada;

b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

decorrentes da execução do presente Contrato;



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

Lino Decker

www.ibiruba.rs.gov.br

prefeituradeibiruba

prefibirubars

